



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº. 042/2024

Cajazeiras-PB, 18 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ao Sr. Presidente

Eriberto de Souza Maciel

Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alterações na lei nº. 2.915 de 13 de maio de 2021 que institui gratificações dos servidores públicos do município de Cajazeiras-PB.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação.

Solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência pelas razões expostas na justificativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

O presente projeto de lei visa promover alterações na Lei N° 2.915, de 13 de maio de 2021, que institui gratificações aos servidores públicos do município de Cajazeiras-PB. A proposta tem como objetivo principal assegurar uma gratificação especial aos motoristas do transporte escolar do município.

A justificativa para essa alteração baseia-se na importância do serviço desempenhado pelos motoristas de transporte escolar, que desempenham uma função crucial no contexto educacional. O transporte seguro e eficiente dos estudantes é essencial para garantir o acesso à educação, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

Adicionalmente, é importante ressaltar que os motoristas do transporte escolar em Cajazeiras-PB desempenham diariamente uma jornada de 12 horas. Assim, o acréscimo de 42% do salário base desses profissionais busca reconhecer e valorizar o comprometimento e a responsabilidade inerentes ao transporte de alunos.

A concessão de gratificação especial para motoristas de ônibus é justificada pela natureza desafiadora e vital de sua função aqueles que percorrem diariamente trechos urbanos e rurais, estradas carroçáveis e de difícil acesso. Esses profissionais enfrentam condições de trânsito, e, muitas vezes, trabalham em horários irregulares. A gratificação reconhece e incentiva o desempenho excepcional, promovendo a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Além disso, os motoristas de ônibus desempenham um papel crucial na garantia da segurança dos passageiros, responsabilidade que exige habilidades técnicas e emocionais.

A gratificação especial reconhece o comprometimento desses profissionais, motivando-os a manter altos padrões de atendimento, promovendo, assim, uma experiência positiva para os alunos do sistema municipal de ensino usuários do transporte público. A valorização financeira reflete a importância estratégica de suas funções para o bem-estar da comunidade e contribui para a manutenção das atividades nesse setor fundamental.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a valorização dos profissionais que desempenham um papel fundamental no sistema educacional, promovendo melhorias nas condições de trabalho dos motoristas do transporte escolar de Cajazeiras-PB.

Reconhecer essa dedicação é fundamental para promover um ambiente laboral mais justo e equitativo, e a gratificação proposta neste projeto de lei busca justamente contemplar essas circunstâncias excepcionais, valorizando o esforço cotidiano dos motoristas no cumprimento de sua relevante missão no contexto educacional municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional



PROJETO DE LEI Nº. _____/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.915 DE 13 DE MAIO DE 2021 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 2.915 de 13 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Fica assegurada gratificação especial aos motoristas do transporte escolar do município de Cajazeiras, com acréscimo de 42% do seu salário base, permanecendo inclusive nas férias regulamentares anuais e incidindo sobre as contribuições previdenciárias.

Art. 23. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município e suplementadas se necessário na LDO e na LOA, para o cumprimento da presente lei.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, 18 DE ABRIL DE 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional